



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

1ª JCJ - GOIÂNIA



PROCESSO Nº

751 / 80

ARQUIVADO
CAIXA 29 / 80

RECLAMANTE:

Endereço

OSCAR AUGUSTO CURADO FLEURY NETO
Rua 24 - Condomínio Cristal -
Edf. Turqueza - Aptº. 607 -
Centro - Goiânia - Go.

ADVOGADO:

Endereço

Dr. Fábio Augusto Curado Fleury
Av. Goiás n. 400 - S/45 - Edf.
Bradesco - Goiânia - Go.

RECLAMADO:

Endereço

WIGA S/A - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
Rua 29 n. 261 - Centro - Goiânia

ADVOGADO:

Endereço

(Massa falida - Síndica Dr.
Faz. Simão de Lima, 12º andar
Sala 1.206 - Praça do Bandeirante
Edifício Minasbank
Goiânia)

OBJETO : Sal. retido; Aviso prévio; Férias;
13º, sal;.

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de abril
do ano de mil novecentos e oitenta, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com doze documentos.
Eu, _____, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

08/05/80 às 13:05

21.5.80 12h.15

22.5.80 12h.14

VP. 06-6-80

VP. 17-7-80

Fábio Augusto Curado
C.P. 7 - 043661741
Goiânia - Goiás

Avenida Goiás n.º 400 — Sala 45 — Edifício Bradesco — Telefones: 224-0584 e 223-3007 — Goiânia - Goiás

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da _____ Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

DIST. Nº 1501/80
62 J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 14/04/80

DIRETOR S. DISTRIBUIÇÃO

OSCAR AUGUSTO CURADO FLEURY NETO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, por seu procurador abaixo assinado, com escritório profissional à Av. Goiás nº 400, sala 45, Ed. Bradesco, vem propor a presente reclamação nos termos do art. 840 combinado com o art. 768 da CLT, contra a massa falida da firma WIGA S/A - Construções e Comércio, anteriormente estabelecida à Rua 29 nº 261, Centro, expondo a V. Exa. o que se segue :

I - Que trabalhou para WIGA Engenharia e Comércio S/A, cuja denominação foi alterada em 20/12/78 para WIGA S/A - Construções e Comércio, no período de 29/11/78 a 09/02/80 percebendo mensalmente o salário de Cr\$ 3.500,00 , conforme cópia da C.T.P.S. em anexo;

II - Que em 25/02/80, foi decretada pelo Juízo de Falência desta Capital a falência da referida firma;

III - Que o requerente deixou de receber da empresa os salários referentes aos meses de Dezembro/79 e Janeiro/80, Férias e 13º salário referentes a todo o período trabalhado na empresa e o aviso prévio cumprido.

Diante do exposto requer :

I - A notificação do síndico da massa falida da firma WIGA S/A - Construções e Comércio, Sr. Dr. José Simões de Lima, com escritório no Edifício Minasbank, 12º andar, sala 1.206, Praça do Bandeirante, nesta Capital, nos termos do art. 841, § 1º da CLT, implicando o seu não comparecimento em pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

II - A condenação do reclamado, no pagamento dos salários abaixo discriminados e nas custas processuais :

Salário retido ref. mes dezembro/79	Cr\$ 3.500,00
Salário retido ref. mes janeiro/80 (10 dias)	Cr\$ 1.167,00
Aviso Prévio (10/01 a 09/02/80)	Cr\$ 3.500,00
SALDO À TRANSPORTAR	Cr\$ 8.167,00

SALDO TRANSPORTADO	Gr\$ 8.167,00
Férias ref. per. aquisit. (29/11/78 a 28/11/79)	Gr\$ 3.500,00
Férias proporcional (29/11/79 a 09/02/80)	Gr\$ 583,00
13º salário proporcional - ano 1978	Gr\$ 291,00
13º salário integral - ano 1979	Gr\$ 3.500,00
13º salário proporcional - ano 1980	Gr\$ 291,00

T O T A L Gr\$ 16.332,00
(Dezesseis mil trezentos e trinta e dois cruzeiros).

P. Deferimento.

Goiânia, 14 de abril de 1980

Fábio Augusto Curado
FÁBIO AUGUSTO CURADO FLEURY
CPF - 04.366.2741/20

Em tempo:

ENDEREÇO DO RECLAMANTE: RUA 24 - CONDOMÍ-
NIO CRISTAL - EDIFÍCIO TURQUEZA - APTD. 607
- CENTRO

Fábio Augusto Curado

[Assinatura]

04
M

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de
procuração, o abaixo assinado, Oscar Augusto Curado Fleu
ry Neto, brasileiro, casado, comerciário, residente e do
miciliado nesta Capital, Estado de Goiás, nomeia e cons-
titue seus bastantes procuradores, Fábio Augusto Curado
Fleury e Rosângela Paniago Curado Fleury, brasileiros, '
casados, advogados inscritos na OAB-GO sob os nºs. 2.851
Est. e 3.721, respectivamente, com endereço à Rua B-5 -
Q. 52 - Casa 05 - Parque das Laranjeiras, para o fim es-
pecial de propor a ação de reclamação trabalhista em des-
favor de WIGA - Engenharia e Comércio S/A, firma estabe-
lecida nesta Capital à Rua 29, nº 261 - Centro - CGC nº
01.406.214/0001-25, podendo para tanto, ditos procurado-
res, concordar, transigir, receber, passar recibo e dar
quitação, enfim, tudo mais praticar e assinar para o fi-
el cumprimento deste mandato inclusive substabelecer, o
que será dado tudo por bom, firme e valioso.

Goiânia, 27 de março de 1980



[Handwritten signature of Oscar Augusto Curado Fleury Neto]

OSCAR AUGUSTO CURADO FLEURY NETO



Cartório do 3.º Ofício de Notas
RUA 17 Nº 362 - FONE 223-2471

Reconheço por semelhança a firma.....

[Handwritten signature of Oscar Augusto Curado Fleury]

..... por análoga a
constante em arquivo deste cartório; dou fé.

Em teste..... da verdade.
Goiânia..... de 19.....

Carlos Roberto de Moraes - Esc. Jur.

05
01
Lucas

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE MÃO-DE-OBRA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

571

Série 396

Número 49445

Polegar Direito

ASSINATURA DO PORTADOR

Oscar Augusto

2º

Deapenseiro-12 - Mat. 2.006.215

WIG A - ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente
folha 07 documentos, numerados e rubricados por
mim, Chefe de Secretaria.

goiania, 22 de abril de 1980
Lucas
Chefe de Secretaria

Fábio Augusto Curado Fleury
Rosângela P. Curado Fleury
ADVOGADOS

Aviso Prévio do Empregador para dispensa de Empregado

Snr. OSCAR AUGUSTO C. F. NETO

Pelo presente o notificamos que a 30 dias da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços, pela nossa firma, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no item III - Cap. VI - Título V, do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO). Pedimos a devolução da presente com o seu "ciente".

Saudações

CIENTE: 10, 01, 80

[Assinatura]
Empregado

KOROW

N/ REF. - 613

WEGA S/A - Construção e Comércio
[Assinatura]
Assinatura do Empregador
Julio
Enc. Autor Pessoal

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente
folha 04 documentos, numerados e rubricados por
mim, Chefe de Secretaria.

gaúcho, 22 de abril de 1980
[Assinatura]
Chefe de Secretaria

Para os devidos fins, certifico que contém a presente re-
clamatória:

N.º da laudas Dois
Procuração Uma
Documentos Onze
Diversos 0
Observações:

Goiânia, 14 de Abril de 80

Diretor S. Distribuição

DISTRIBUIÇÃO

Certifico que, nesta data, a presente petição
foi distribuída à MM. 1ª JCI, sob o n.º 1501/80
nos termos da Portaria n.º 412, de 31.10.72, do Exmo. Sr.
Presidente do T. R. T. da 3.ª Região,

Goiânia, 14 de Abril de 80

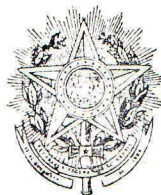
Diretor S. Distribuição

Dr. Heráclito Pena Júnior
Juiz de Trabalho na Função de Juiz Distribuidor

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data
de 08/05/1980 às 13:05 horas, para
realização da audiência, ficando ciente o
reclamante, Sen. Procurador
Goiânia, 15 de abril de 19 80

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 2.134/80
Proc. n. 751/80

ASSUNTO: Reclamação apresentada por OSCAR AUGUSTO CURADO FLEURY NETO.

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro ... às 13:05 (... treze e cinco ...) horas do dia 08 (... oito ...) do mês de maio ... para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

..... Goiânia 17 de abril de 1980

Diretor de Secretaria

A

WIGA S/A - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
Rua 29 n. 261 - Centro
Nesta

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 35.454

Em 18 / abril / 1980

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - JCI
Goiânia - Go

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes

1. ^{DO(S)}
DA(S)

Ata em prete

Goiania, 08 de 06 1980

SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCJ Nº 751 / 80 .

Aos 08 dias do mês de maio do ano de 1980, às 13,05 hs, em sua sede, reuniu-se a 1 Junta de Conciliação e Julgamento de , sob a Presidência do Dr. HERACITO PENA JUNIOR , MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. DANIEL VIANA , Vogal representante dos empregadores, e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA , Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por OSCAR AUGUSTO CURADO FLEURY NETO , contra WIGA S.A.-CONST.E COM. , relativa a sal.retido, etc. , no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre- goadas as partes, presente o recte. e seu advogado Fábio Augusto Curado Fleury (OAB-Go. n.), digo, e seu procurador o estagiário Fábio Augusto Curado Fleury (OAB-Go. n. 2.851).

A seguir, determinou o MM. Juiz a notificação ' da recda. que, segundo a inicial é massa falida, na pessoa do Sí- dico, com nome e endereço na inicial de fls.

Para prosseguimento foi designada audiência pa- ra 21 do corrente às 12h15m.

Nada mais, e, para constar, W, lavrei a pre- sente.

Juiz do Trabalho

Expedito Domingos Bezerra
Vogal A. dos Empregadores

Daniel Viana
Vogal A. dos Empregados

Fábio Augusto Curado Fleury

Oscar Augusto Curado Fleury

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 3ª J.
Goiania - Go.

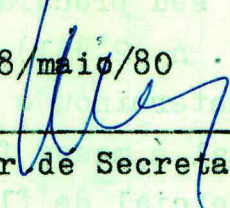
Ciente do termo
de inicial
designação de audiência
para 21/05/80, às
12:15h.

60/08/05/80
JOSÉ SIMÕES DE LIMA
Sindico

Certidão

Certifico e dou fé que, nesta data, notifiquei o
sindico da massa falida reclamada, dr. José Simões de Lima,
conforme se vê acima.

Goiânia, 08/maio/80


Diretor de Secretaria.

Nesta data faço juntada aos presen-
tes autos DO(S)
DA(S)

Ata em preste

Goiânia, 21 de 05 1980


DIRETOR DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA realizada ao processo nº 1 a. JCJ 751 / 80

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 80,
as 12,15 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presi-
dência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. HERACITO PENA JUNIOR
, presentes os srs. DANIEL VIANA

Vogal representante dos empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA

Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento
da reclamação ajuizada por OSCAR AUGUSTO CURADO F. NETO

contra WIGA S.A - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
relativa a sal. retido, etc.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presiden-
te, apregoadas as partes, presente apenas o advogado do recte. Dr. Fá-
bio Augusto Curado Fleury, digo, presente apenas o recte. com
seu procurador e estagiário Fábio Augusto Fleury Neto.

A seguir, estando ausente o representante da
recda. o MM. Juiz houve por bem encerrar a instrução.

O recte., via de seu advogado, pediu a proce-
dência da ação.

As propostas de acordo ficaram prejudicadas.
Para julgamento foi designada audiência pa-
ra amanhã, 22 do corrente às 12h14m.

Nada mais, e, para constar, ld, lavrei a
presente.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

Fábio Augusto Curado Fleury

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª J. de
Goiânia - Go.

JUNTADA

Nesta data faço Juntada aos presen-

tes ^{DC(S)}
DA(S)
Ata em frente

Goiania, 22 de 5 1980

DIRETOR DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA realizada ao processo nº 1 a. JCJ 0751/80

Aos 22 dias do mês de maio do ano de 1980,
às 12h11pm. horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presi-
dência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Junior

, presentes os srs. Daniel Viana

Vogal representante dos empregadores e Exedito Domingos Bezerra

Vogal representante dos empregados, para julgamento

da reclamação ajuizada por Oscar Augusto Curado Fleury Neto

contra Wiga S/A - Construções e Comércio

relativa a aviso etc.

no valor de Cr\$ 16.332,00

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presiden-
te, apregoadas as partes, ausentes ambas.

A seguir, submetido o processo a julgamento, proferiu a Jun-
ta a seguinte decisão:

A injustificada ausência da reclamada à audiência importa em
revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.

Vistos os autos.

OSCAR AUGUSTO CURADO FLEURY NETO ajuizou a presente ação
contra a massa falida WIGA S/A - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, pretendendo re-
ceber Cr\$16.332,00 relativo a salário, aviso prévio, férias e salário
trezeno, tudo conforme descrito na inicial.

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente
notificada na pessoa do síndico (fls. 9-v). ~

Isto posto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à
audiência importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial
está de acordo com as disposições legais que regem a espécie dos autos;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta,

resolve esta
1a. JCJ de Goiânia, por votação unânime, julgar procedente a presente!

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

reclamação para condenar a reclamada pagar ao reclamante, tão logo tran-
site esta em julgado, as parcelas pleiteadas na inicial (salário em do-
bro).

Custas pela recda. no importe de Cr\$1.119,00 calculadas so-
bre o valor de Cr\$20.999,00

Intimem-se.

Nada mais, eu, 227, lavrei esta ata.

[Handwritten signatures and stamps]
Paulo Roberto Gouveia da Silva e Souza
Diretor do Conselho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Notificação n.º 4686/89

Em 22 de maio de 19 80

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 22 de maio de 19 80

na Reclamação ~~por vós apresentada contra~~ contra vós apresentada por Oscar Augusto Curado F. Neto

e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Dr. José Simões de Lima (Síndico de Massa Falida de Viga S.A.).
Praça do Bandeirante, 12º andar, sala 1206, Ed. Minasbank
NESTA

NO-1-2

CERTIDÃO
Correspondência supra através do Registro
Postal n.º 35.889
Goiânia, 26 de maio 19 80
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Notificação n.º 4687/80

Em 22 de maio de 19 80

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 22 de maio de 19 80
na Reclamação ~~contra vós apresentada por~~
por vós apresentada contra Wiga S.A-Construções e Comércio
e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Dr. Fábio Augusto Curado Fleury
Av. Goiás, n. 400, s/45, Ed. BRADESCO
NESTA

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida
correspondência supra através do Registro
Postal n.º 35.890
datada de 26 de maio 19 80

NO-1-2

Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, a a. a. a.
Teusa, parba em julgado

Goiânia, 06 de 06 de 1980

Liore

CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Faço conclusões os presentes
autos em 06 de 06 de 1980.

06 de 06 de 1980

Liore

SECRETARIA

Proceda-se a execução, observadas
as formalidades legais.

Em 06/06/80

Liore

Juiz do Trabalho

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos,
da petição em f. 100.

Aos 18 de junho de 1980

Liore
Diretor da Secretaria

225-1881

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.



J. como requer.

Em 13/06/1980

Heráclito Pena Júnior
Juiz Presidente

OSCAR AUGUSTO CURADO FLEURY NETO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua 57 nº 79, casa 4, centro, nesta Capital, por seu procurador abaixo assinado, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., requerer nos termos do Art. 781 da C.L.T., a expedição de Certidão em que conste já ter transitado em julgado a decisão proferida por esta Junta, na ação reclamatória trabalhista proposta pelo requerente em desfavor da massa falida da WIGA S/A - Construções e Comércio, Proc. nº 0751/80, para fins de habilitação e execução da decisão no juízo falimentar.

N. Termos,
P. Deferimento.

Goiânia, 16 de junho de 1980

Fábio Augusto Curado Fleury
FÁBIO AUGUSTO CURADO FLEURY
OAB - Est. 2.851
CPF.. 043661741-20

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Regte guias n.º 1-G para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Colônia, 19 de 06 de 19 80



FUNCIONÁRIO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
		CPF - 216 312 981 00		03 DATA DE VENCIMENTO 26.06.80			
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Oscar Augusto Curado Fleury Neto							
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Rua 24				07 NÚMERO 68		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) Apt 607	
09 BAIRRO OU DISTRITO Centro		10 CEP 74.000		11 MUNICÍPIO(CIDADE) Goiania		12 SIGLA DA U.F. GO	
13 EXERCÍCIO 1980		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 5	
17 Nº PROCESSO Certidão		18 REFERÊNCIAS 7		20 CÓDIGO 1450		21 VALOR - CRS 57,00	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Contribuintes da CLT				22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO	
24 VALOR - CRS				25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO	
27 VALOR - CRS				28 TOTAL		29 VALOR - CRS 57,00	
30 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.				31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		AUTENTICAÇÃO	
1ª JCI - GOIÂNIA Recdo: Oscar Augusto Curado Fleury Neto Recdo:				30 JUN 25 1980 57,00		30 JUN 25 1980 57,00	
Guia. nº. 25.06.80				30 JUN 25 1980 57,00		30 JUN 25 1980 57,00	

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029

Goiania MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3855
C.G.C. 17181926/0001-23 - B.H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75

157

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

ATC nº 0302/80.

Exequente: Oscar Augusto Curado Fleury Neto

Executada: Massa falida de: Wiga S/A - Const. e Comercio

1a. JCY DE GOIÂNIA - Proc. 0751/80.

Condenação líquida	Cr\$	16.332,00
Salário	Cr\$	
Aviso prévio	Cr\$	
Indenização	Cr\$	
13º salário	Cr\$	
13º salário	Cr\$	
Férias	Cr\$	
Férias	Cr\$	
Horas extras	Cr\$	
R.S.R.	Cr\$	
Adic. noturno	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
Sub-total	Cr\$	16.332,00
Juros	Cr\$	
Correção monetária do 13º sal. / 78/79 até data da falência	Cr\$	659,92
FGTS	Cr\$	
Juros e cor. monetária do FGTS	Cr\$	
Art. 6º da Lei nº 5.107/66	Cr\$	
Dobra salarial	Cr\$	4.667,00
	Cr\$	
Total devido à exequente	Cr\$	21.658,92
=X=		
Custas da condenação	Cr\$	1.119,00
Diferença de custas	Cr\$	13,00
Total das custas processuais	Cr\$	1.132,00
=X=		
Emolumentos executórios	Cr\$	220,00
	Cr\$	
=X=		
Total devido pela executada	Cr\$	23.010,92
=X=		

Em 11 / jul / 80.

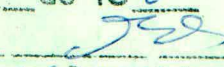
Saulo E. Santa

"Contador Judicial"

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Snr. Presidente.

Goiânia, 14 de 07 de 1980


Secretário

Vista às partes, do cálculo, por
três dias.

Intimem-se as partes, a reclama-
da via do síndico.

Em 11.jul.80.


Heráclito Pena Junior
Síndico do Trabalho



FEDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Notificação N.º 5.339/80

Em 11 de julho de 1980

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo JCJ- n.751/80
Recte.- OSCAR AUGUSTO CURADO FLEURY NETO
Recdo.- WIGA S/A-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

Senhor,

Notifico-vos que o M.M. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: "Vista às partes, do cálculo, por três dias. Intimem-se as partes, a reclamada via do síndico. Em 11.jul.80. Ass. Juiz do Trabalho".

Atenciosamente,


DIRETOR DE SECRETARIA

Ao Ilmo. Sr.

Dr. Fábio Augusto Curado Fleury

Av. Goiás n. 400 - s/45 - Edif. Bradesco

N e s t a

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida
correspondência supra através do Registro
Postal n.º simples
Goiânia, 11 de 07 19 80



FODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação N.º 5.349/80

Em 11 de julho de 1980

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo JCJ- n.5.349/80
Recte.- OSCAR AUGUSTO CURADO FLEURY NETO
Recdo.- WIGA S/A-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

Senhor,

Notifico-vos que o M.M. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte: "Vista às partes, do cálculo por três dias. Intimem-se as partes, a reclamada via do síndico. Em 11. 07.80. Ass. Juiz do Trabalho".

Atenciosamente,


DIRETOR DE SECRETARIA

Ao Ilmo. Sr.
Dr. José Simões de Lima
Praça do Bandeirante Edf. Minasbank 12º andar - S/1.206
Nesta

1-NO-1-3

VERIFICADO
Esta data foi expedida
correspondência supra através do Registro
Postal n.º simples
Sedência, 11 de 07 19 80
Gráfica TRT Jo. Regido

Chefe de Secretaria

Sim, concordo com os cálculos.
constantes da fls. 16.

Goiânia, 17 de julho de 1980

Lílio Augusto Lima de Faria
EST. OAB. 2851

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data já decorreu
o prazo concedido pelo des-
pacho de fl. 16, verso

Goiânia, 18 de 07 de 1980

Reu Preto
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 18 de 07 de 1980

Reu
DIRETOR DE SECRETARIA

Expeça-se a certidão requerida à fl. 14 e
oficie-se ao Juízo competente solicitando a re-
serva de numerário suficiente ao pagamento das
custas.

Feito, archive-se.

Em 21. jul. 80.

Heráclito Pena Junior
Juiz do Trabalho -

Receber a certidão
02/07/80 em 23/07/80
CERTIDÃO

A Bel. Iruena de Magalhães Prata
Diretora de Secretaria da 1ª JCJ.
de Goiânia, na forma da lei, etc.

Em cumprimento ao despacho exarado pelo MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, no requerimento de OSCAR AUGUSTO CURADO FLEURY NETO, protocolado neste órgão, em 16 de junho de 1.980, C E R T I F I C A que revendo os autos de n.751/80, entre partes OSCAR AUGUSTO CURADO FLEURY NETO - exequente e WIGA S/A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - executada, constatou que a sentença proferida em favor do reclamante OSCAR AUGUSTO CURADO FLEURY NETO, cuja conclusão julgou: procedente a presente reclamação para condenar a reclamada pagar ao reclamante, tão logo transite esta em julgado, as parcelas pleiteadas na inicial (salário em dobro", transitou em julgado em 22/05/80, e, de consequência este é credor da recda. WIGA S/A-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, da importância de Cr\$21.658,92 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros e noventa e dois centavos), traduzidas nas seguintes parcelas, após os cálculos de liquidação: principal: Cr\$16.332,00; Correção monetária: do 13º Sal./78/79 até a data da falência: Cr\$659,92; Dobra salarial: Cr\$4.667,00; Total devido ao recte: Cr\$21.658,92. Era o que me cumpria certificar face ao requerido, pelo que dou fé. SECRETARIA DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de julho de hum mil e novecentos e oitenta.

Iruena de Magalhães Prata
DIRETORA DE SECRETARIA.

Goiânia - Go.

654/80

30 julho 80

Exmo. Sr.

Pelo presente, solicito d V.Exa. mandar' reservar na falência de WIGA S/A - Construções e Comércio, a importância de Cr\$ 1.352,00 (hum mil, trezentos e cinquenta e dois' cruzeiros), para fazer ao pagamento das custas processuais, relativas ao processo 1ª JCS. nº 751/80, entre partes Oscar Augusto' Curado Fleury Neto e Wiga S/A - Construções e Comércio, por se tratar de crédito da União.

Atenciosamente

JUIZ DO TRABALHO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Juiz de Direito da Vara de Falências

N E S T A

CERTIDÃO

Declato que nesta data foi expedida correspondência supra através do Registro

Postal n.º simples

Goiânia, 04 de 08 19 80

4
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 24 de 09 de 1980

Quirino

DIRETOR DE SECRETARIA

Aguarde-se no arquivo, até que seja atendida a providência solicitada à fl. retro.

Go., 24. setembro. 1980.

[Signature]

HERÁCLITO PENA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

ATC nº 0302/80.

Exequente: Oscar Augusto Curado Fleury Neto.

Executada: Massa falida de: Wiga S/A - Const. e Comercio

1a. JCJ DE GOIÂNIA - Proc. 0751/80.

Condenação líquida	Cr\$	16.332,00
Salário	Cr\$	
Aviso prévio	Cr\$	
Indenização	Cr\$	
13º salário	Cr\$	
13º salário	Cr\$	
Férias	Cr\$	
Férias	Cr\$	
Horas extras	Cr\$	
R.S.R.	Cr\$	
Adic. noturno	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
Sub-total	Cr\$	16.332,00
Juros	Cr\$	
Correção monetária do 13º sal./78/79 até data da falência	Cr\$	659,92
FGTS	Cr\$	
Juros e cor. monetária do FGTS	Cr\$	
Art. 6º da Lei nº 5.107/66	Cr\$	
Dobra salarial	Cr\$	4.667,00
	Cr\$	
Total devido à exequente	Cr\$	21.658,92
=X=		
Custas da condenação	Cr\$	1.119,00
Diferença de custas	Cr\$	13,00
Total das custas processuais	Cr\$	1.132,00
=X=		
Emolumentos executórios	Cr\$	220,00
	Cr\$	
=X=		
Total devido pela executada	Cr\$	23.010,92
=X=		

Em 11 jul/80.

Saulo E. Santo

"Contador Judicial"